



CONTRATO N.º 04/2024

4/2024_AD_S_ "SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ESCOLA SIDÓNIO PAIS"

--- Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Caminha, no edifício Administrativo do Município de Caminha, compareceram como outorgantes: -----

--- Primeiro: Rui Miguel Rio Tinto Lages, natural da freguesia de Caminha Matriz, com residência profissional na Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 -Caminha, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, desde o dia 19 de setembro de 2022, que outorga em sua representação. -----

--- Segundo: **Rafael Rodrigues Pinheiro**, -----

-----, na qualidade de representante legal de **Brasolar Lda.**, pessoa coletiva n.º 507937422 e sede em **Lugar de Monte Maior nº22B 4730-561 Vila Verde**, de acordo com a certidão de registo permanente. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----

--- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 25 janeiro de 2024, do Sr. Presidente da Câmara. -----

--- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto o "**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE AVAC DA ESCOLA SIDÓNIO PAIS**" de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Segunda: O valor contratual é de **€ 10 440,00 (dez mil quatrocentos e quarente euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---Terceira: O encargo para o ano económico de 2024, é de **€ 3 480,00 (três mil quatrocentos e oitenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será suportado pela classificação na económica 02 02 19, orgânica 02.-----

--- Quarta: O compromisso para o ano de 2024 encontra-se registado sob o n.º 155/2024. O valor remanescente encontra-se registado na contração de dívida nº1808/2024 -----

--- Quinta: O serviço terá início a partir da outorga do contrato e terá a duração de três anos, não havendo lugar a sua renovação-----

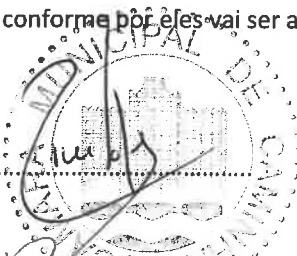
--- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. -----

--- Sétima: O primeiro outorgante designa o técnico Marco Pereira para Gestora do Contrato, de acordo com o artigo 290.º-A do CCP. -----



--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado, conforme por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:.....



O Segundo outorgante:.....

Rafael Roey...